

Ata 04/2017

No décimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 13h30min na sala 403 do Centro de Tecnologia, reuniu-se ordinariamente o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, sob a presidência do professor Denis Rasquin Rabenschlag, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **1- Aprovação da ata anterior; 2 - Informes: relato do professor Marcelo Battesini sobre o ENCEP; 3 - Definição de critério para quebra de pré-requisito e co-requisito; 4 - Assuntos Gerais.** Estiveram presentes os professores Lynceo Falavigna Braghirrolli, Angelica Alebrant Mendes, Cristiano Roos, Robertor Portes Ribeiro, os representantes discentes Romulo Eduardo Lauzen, Diego Rosa Lakus, Thiciano Camilo Moraes Nogueira, além dos alunos convidados Eriton Steindorff Ceolin e Tales de Vargas Alves. O professor Denis coordenou a reunião e passou ao primeiro item de pauta. **1- Aprovação da ata anterior.** A ata foi aprovada por unanimidade. **2 - Informes: relato do professor Marcelo Battesini sobre o ENCEP.** Como o professor Marcelo Battesini estava participando do SIGEPRO, o item de pauta não pode ser relatado. **4 - Definição de critério para quebra de pré-requisito e co-requisito.** O professor Denis iniciou o item de pauta lendo o pedido de quebra de pré-requisito realizado pelo aluno Eriton Steindorff Ceolin e listou os motivos dessa solicitação. Sendo um dos motivos apontados pelo aluno a proximidade da data de formatura, o professor Denis informou que leu e se informou e não encontrou em nenhuma resolução ou lei que explice que o aluno formando tenha alguma vantagem em relação aos demais, exceto no ajuste de disciplinas. O professor salientou que em vários artigos do Guia do Estudante é enfatizada a necessidade de respeitar os pré-requisitos do curso e traz como informação que o coordenador não deve quebrar pré-requisito. Posto isso, o professor solicitou do colegiado a opinião sobre o assunto. O professor Cristiano salientou que houve uma decisão do NDE e do colegiado do curso em relação aos requisitos, quando foi aprovado o PPC do curso, e que a decisão de hoje mudaria o que já foi definido. O professor Lynceo salienta que se um pré-requisito existe, ele deve ser obedecido. E o que poderia ser discutido é eliminação do pré-requisito. O professor entende que a transição curricular não deu origem a necessidade de quebra de pré-requisito por parte dos alunos, entretanto pode ter causado um maior efeito negativo na administração do currículo por parte do aluno. Por isso professor entende que pode, em caráter de excepcionalidade, pode-se quebrar pré-

requisito para algum aluno que tenha sido influenciado negativamente pelo troca de PPC. Ao mesmo tempo o professor entende que o colegiado não tem autonomia para votar quebra de pré-requisito uma vez que a norma traz claramente que a quebra não é possível. O professor Denis salientou que a responsabilidade pela administração do currículo é do próprio aluno. A professora Angélica sugeriu prorrogar o prazo dos aproveitamentos de disciplinas de ambos PPC. Aberta votação, com 4 votos a favor e dois votos contrários (prof.; Roberto e prof. Denis), o colegiado deliberou pela aceitação da quebra de pré-requisito do aluno. Nada mais tendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por Vinícius Lüdke Nicolini, secretário do Curso de Graduação em Engenharia de Produção e pelo professor Denis Rasquin Rabeschlag, Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Produção.